



**PREFEITURA DE
CAMPO MOURÃO**
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Fundação de Esportes de Campo Mourão
Fls. _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.672/2023)

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área requisitante	Departamento de Eventos - FECAM
Servidor responsável ETP	Wellington de Souza
Cargo e Função	Diretor de Esportes da FECAM
Email	comprasfecam@gmail.com
Telefone	(44) 3523-1561

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 65, I, Decreto Municipal 10.672/2023)

A aquisição de material esportivo e uniformes para atender ao programa estadual de fomento e incentivo ao esporte (PROESPORTE) e a Secretaria de Esportes de Campo Mourão é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade e impulsionar o desenvolvimento esportivo em nossa cidade. Atualmente, muitos dos itens disponíveis estão obsoletos, danificados ou em quantidade insuficiente para atender à crescente demanda dos programas e projetos desenvolvidos pela Fundação.

Equipamentos modernos e em bom estado são essenciais para garantir a segurança e o desempenho dos atletas, desde as categorias de base até os praticantes de alto rendimento. A disponibilidade de materiais adequados permite a realização de treinamentos mais eficientes e a organização de eventos esportivos de maior nível técnico, atraindo mais participantes e espectadores.

Com a renovação e ampliação do acervo de materiais e equipamentos, a FECAM poderá expandir a oferta de modalidades esportivas e atividades físicas para a população. Isso inclui a possibilidade de introduzir novas práticas esportivas, diversificando as opções e atendendo a um público mais amplo, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos.

A falta de equipamentos adequados pode ser um obstáculo para a participação em atividades esportivas. Ao disponibilizar materiais de qualidade, a FECAM incentiva a prática regular de exercícios, promovendo a saúde, o bem-estar e a inclusão social por meio do esporte. O acesso facilitado a bons equipamentos também contribui para a formação de novos talentos e para a revelação de atletas locais.

A aquisição de materiais e equipamentos de boa procedência e durabilidade, mesmo que represente um investimento inicial maior, resultará em economia a longo prazo. Equipamentos de qualidade inferior tendem a se desgastar rapidamente, exigindo substituições frequentes e gerando custos de manutenção desnecessários. Além disso, a manutenção preventiva e o uso adequado dos novos materiais prolongarão sua vida útil.

Em suma, a aquisição de material e equipamento esportivo não é apenas uma despesa, mas um investimento estratégico no futuro do esporte em Campo Mourão. Contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, o desenvolvimento de talentos e a promoção da saúde na cidade.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Robson Daciuk Paitach, 379, Área Urbanizada III, CEP 87.309-219 – (44) 3523-1561





**PREFEITURA DE
CAMPO MOURÃO**
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Fundação de Esportes de Campo Mourão
Fls. _____

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (art. 65, II, Decreto Municipal 10.672/2023)

A presente contratação, encontra-se já vinculada junto ao PAC/2025, através do Decreto nº 11.506/2024, considerando sua publicação efetuada em 29/11/2024, Órgão Oficial do Município nº 3110, cuja aquisição encontra-se indicada nos itens 137 e 138 do referido plano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 65, III, Decreto Municipal 10.672/2023)

A contratação deverá atender a descrição dos itens elencados na requisição de compras a ser elaborada, e demais especificações constantes no termo de referência e no edital de licitação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE (art. 65, IV, Decreto Municipal 10.672/2023)

As quantidades objeto da presente contratação encontram-se elencadas no DFD e na Requisição de Compras a ser elaborada.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 65, V, Decreto Municipal 10.672/2023)

Para formação do preço para presente contratação, utilizou-se a pesquisa de preços direta aos fornecedores de ramo de atividade compatível, a pesquisa junto ao banco de preços e valores da Dispensa de Licitação anterior com o mesmo objeto da FECAM. Utilizou-se o critério de média de preços para definição do valor estimado na contratação.
Os preços de referência, descritivos e quantitativos estarão elencados na requisição de compras a ser elaborada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (art. 65, VI, Decreto Municipal 10.672/2023)

Considerando levantamento de preço de mercado do objeto que se pretender contratar, fixou como valor total de referência para presente contratação o importe de R\$ 690.483,89 (seiscentos e noventa mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) correspondentes aos quantitativos e itens elencados na requisição de compras a ser elaborada.
O detalhamento dos preços encontra-se em planilha de pesquisa de preços que integra o presente processo de contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 65, VII, Decreto Municipal 10.672/2023)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Robson Daciuk Paitach, 379, Área Urbanizada III, CEP 87.309-219 – (44) 3523-1561





**PREFEITURA DE
CAMPO MOURÃO**
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Fundação de Esportes de Campo Mourão
Fls. _____

Trata-se da Aquisição de materiais e equipamentos esportivos para atender ao programa estadual de fomento e incentivo ao esporte (PROESPORTE) e a Secretaria de Esportes de Campo Mourão.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 65, VIII, Decreto Municipal 10.672/2023)

A presente contratação possui como objeto principal a Aquisição de materiais e equipamentos esportivos para atender ao programa estadual de fomento e incentivo ao esporte (PROESPORTE) e a Secretaria de Esportes de Campo Mourão.

Considerando a natureza dos produtos, estes são parceláveis visando o atendimento em datas distintas conforme a necessidade.

Para presente contratação será solicitado a adoção do tipo de pregão eletrônico, sistema de registro de preços, menor preço por Item, sendo que cada item pode ser arrematado individualmente e facilitando a participação do processo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 65, IX, Decreto Municipal 10.672/2023)

A aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visa o atendimento a demandas do programa estadual de fomento e incentivo ao esporte (PROESPORTE) e a Secretaria de Esportes de Campo Mourão..

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 65, X, Decreto Municipal 10.672/2023)

Os servidores designados para a gestão e fiscalização contratual poderão realizar curso de Gestão e Fiscalização de Contratos na Escola de Gestão Pública do TCE/PR para adquirir conhecimento a respeito de suas atribuições. Para a fiscalização do andamento da entrega dos serviços se verificada a necessidade, deverá ser solicitado o apoio de outros setores da administração municipal que detenham profissionais com conhecimento técnico relacionado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 65, XI, Decreto Municipal 10.672/2023)

Dentre os produtos solicitados não existem contratações correlatas nem interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 65, XII, Decreto Municipal 10.672/2023)

Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Robson Daciuk Paitach, 379, Área Urbanizada III, CEP 87.309-219 – (44) 3523-1561





**PREFEITURA DE
CAMPO MOURÃO**
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



ambientais advindos desta contratação.

14. CONCLUSÃO

(art. 65, XIII, Decreto Municipal 10.672/2023)

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da aquisição de material esportivo e uniformes para atender ao programa estadual de fomento e incentivo ao esporte (PROESPORTE) e a Secretaria de Esportes de Campo Mourão, conforme regido pela Lei 14.133, este posicionamento apoia-se nos seguintes fundamentos:

- Observância dos princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133), que constituem diretrizes essenciais para a contratação pública em questão e que têm sido rigorosamente seguidos no decorrer de todo o processo de planejamento e estruturação.
- Atendimento ao interesse público (Art. 11 da Lei 14.133), tendo sido claramente demonstrado que a contratação contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos da Fundação de Esportes de Campo Mourão, gerando resultados positivos para a comunidade e atletas.
- Tratamento isonômico entre os licitantes e estímulo à competitividade (Art. 11 da Lei 14.133), pois o Estudo Técnico Preliminar assegura a igualdade de condições a todos os participantes do certame licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.
- Implementação de processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar o processo licitatório (Art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133), evidenciando um ambiente de integridade e confiabilidade, o que reforça a razoabilidade e adequação do procedimento adotado pela Administração.
- Alinhamento com o planejamento estratégico e compatibilização com o plano de contratações anual (Art. 12, VII, da Lei 14.133), comprovando que a futura contratação está em consonância com as diretrizes organizacionais e com as leis orçamentárias vigentes.
- Respeito à regra do processo licitatório, que contempla a publicação do ato convocatório e a formalização das contratações mediante critérios objetivos e transparentes (Art. 12 I e II da Lei 14.133).
- Viabilidade técnica e econômica no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, I e XI, da Lei 14.133), através da avaliação da capacidade técnica dos potenciais contratados e da adequação econômica dos preços apresentados no mercado.

Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Robson Daciuk Paitach, 379, Área Urbanizada III, CEP 87.309-219 – (44) 3523-1561





**PREFEITURA DE
CAMPO MOURÃO**
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Campo Mourão, 13 de novembro de 2025.

Elaboração:

Fernanda De Andrade Dos Santos
Agente Administrativo
Divisão de Suprimentos e Almoxarifado

Autorizado:

Wellington Souza
Diretor de Esportes da FECAM

Karla Maria Tureck
Diretora-Presidente da FECAM

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Robson Daciuk Paitach, 379, Área Urbanizada III, CEP 87.309-219 – (44) 3523-1561

